	<p>MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO COMANDO DA 10ª REGIÃO MILITAR (Região Martin Soares Moreno) Aviso de Convocação para a Seleção ao Serviço Militar Temporário Nr 002- SSMR/10, de 27 AGO 18</p>	<p>Cmt 10ª RM</p>	<p>Pág nº 1</p>
--	--	--------------------------	------------------------

**AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA A SELEÇÃO AO SERVIÇO
MILITAR TEMPORÁRIO Nr 002 – SSMR / 10ª RM,
27 DE AGOSTO DE 2018**

**SELEÇÃO ESPECIAL PARA O PROVIMENTO DE VAGAS
DE MÉDICOS, FARMACÊUTICOS, DENTISTAS E VETERINÁRIOS
NO ÂMBITO DA 10ª REGIÃO MILITAR,
PARA O ANO DE 2019**



ÍNDICE

ÍNDICE.....	2
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	4
CONVOCAÇÃO.....	5
CALENDÁRIO GERAL DE FUNCIONAMENTO DAS COMISSÕES DE SELEÇÃO ESPECIAL (CSE).....	7
INSCRIÇÃO	9
AVALIAÇÃO CURRICULAR	10
INSPEÇÃO DE SAÚDE	12
SELEÇÃO COMPLEMENTAR	14
RECURSOS	15
DISPOSIÇÕES FINAIS.....	15
ANEXO “A” - FICHA DE AVALIAÇÃO DE CURRÍCULO (PONTUAÇÃO)	19
ANEXO “B” - DECLARAÇÃO DE VOLUNTARIADO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MILITAR TEMPORÁRIO	20
ANEXO “C” - DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO ANTERIOR.....	21
ANEXO “D” - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA NECESSIDADE DE INFORMAÇÃO DO ESTADO DE GRAVIDEZ	22
ANEXO “E” - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA.....	23
ANEXO “F” - DECLARAÇÃO DE INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO.....	24
ANEXO “G” - DECLARAÇÃO DE RESIDENTE EM MUNICÍPIO DIVERSO DA SEDE DA OM DE INCOPORAÇÃO	25
ANEXO “H” - REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE RECURSO	26
ANEXO I – TERMO DE DESIGNAÇÃO	27
ANEXO J - EXTRATO DO CÓDIGO PENAL MILITAR (DAR CIÊNCIA AO CANDIDATO)	28



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 10ª REGIÃO MILITAR
(Região Martim Soares Moreno)
Aviso de Convocação para a Seleção ao Serviço Militar
Temporário Nr 002- SSMR/10, de 27 AGO 18

Cmt 10ª RM

Pág nº 3




MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 10ª REGIÃO MILITAR
(Região Martim Soares Moreno)

**AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA SELEÇÃO AO SERVIÇO MILITAR DE OFICIAL
TEMPORÁRIO MÉDICO(A), FARMACÊUTICO(A), DENTISTA E VETERINÁRIO(A)
(OMFDV) Nº 002 – SSMR/10, DE 27 DE AGOSTO DE 2018.**

O Comando da 10ª Região Militar (10ª RM), que abrange a área dos Estados do Ceará e do Piauí, por intermédio do seu Comandante, no uso de suas atribuições, torna público e estabelece normas específicas para abertura das inscrições e a realização do processo seletivo, no período de **8 de outubro a 23 de novembro de 2018 (Seleção Especial)** e de **14 a 31 de janeiro de 2019 (Seleção Complementar e designação final)**, para possível incorporação e prestação do Serviço Militar nas áreas de Medicina, Farmácia, Odontologia e Veterinária, de forma transitória e por tempo determinado para o exercício de atividades técnicas especializadas no âmbito da Marinha do Brasil, do Exército Brasileiro e da Força Aérea Brasileira, nos termos da:

- Lei nº 2.552, de 3 de agosto de 1955 - Fixa a Composição da Reserva do Exército;
- Lei nº 5.292, de 8 de junho de 1967 – Lei do Serviço Militar para Estudantes de Medicina, Farmácia, Odontologia e Veterinária e para Médicos, Farmacêuticos, Dentistas e Veterinários (LMFDV), **alterada pela Lei nº 12.336 de 26 de outubro de 2010 e seu regulamento;**
- Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980 – Estatuto dos Militares;
- Lei nº 7.150, de 1º de dezembro de 1983 - Fixa os efetivos do Exército em tempo de paz e dá outras providências;
- Portaria nº 052 – Cmt Ex, de 6 de fevereiro de 2001 - Aprova as Normas para o Controle do Exercício de Funções que Exigem Qualificação Profissional Regulamentada por Lei;
- Portaria nº 046 – DGP, de 27 de março de 2012 (Normas Técnicas para a Prestação do Serviço Militar Temporário (EB30-N-30.009), 1ª Edição, 2012), bem como das normas contidas neste Aviso; e

	<p style="text-align: center;">MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO COMANDO DA 10ª REGIÃO MILITAR (Região Martim Soares Moreno) Aviso de Convocação para a Seleção ao Serviço Militar Temporário Nr 002- SSMR/10, de 27 AGO 18</p>	<hr/> Cmt 10ª RM	Pág nº 4
--	--	-------------------------	-----------------

- Portaria Normativa nº 3/MD, de 25 de janeiro de 2018 (PGC 2019).

Durante o processo seletivo, não há, por parte do Exército (Forças Armadas), compromisso quanto à incorporação dos voluntários para qualquer estágio ou curso. A aprovação no processo seletivo assegura, apenas, a expectativa de direito à designação e incorporação, ficando a concretização desses atos condicionada à existência de vaga e/ou à discricionariedade do Comandante da 10ª Região Militar.

TÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O processo seletivo destina-se a formação de cadastro reserva para possível preenchimento de vagas em Organização Militar (OM), de cargos relacionados com áreas de interesse de cada Força Armada, e ao aproveitamento, no serviço ativo, em caráter temporário, de forma transitória e por tempo determinado, de profissionais para aplicação dos conhecimentos técnicos e realização de atividades militares, tais como serviço de escala, exercícios no terreno e outras afetas ao desempenho do cargo de Oficial Subalterno. O processo seletivo destina-se, ainda, à formação do Corpo da Reserva das Forças Armadas, adaptando este efetivo às atividades militares, para que, em caso de mobilização, as Forças possam lançar mão desse universo. O prazo de validade deste processo seletivo será até a data imediatamente anterior ao início das inscrições do próximo processo seletivo.

Art. 2º - Os convocados, depois de selecionados, serão incorporados nas Organizações Militares, na situação de Guardas-marinha (MB) ou Aspirante-a-oficial (EB e FAB), da Reserva de 2ª classe.

Art. 3º - Os voluntários, oficiais da Reserva de 2ª classe, de qualquer Quadro ou Corpo, serão incorporados no posto em que se encontrarem, observando os critérios constantes no Estatuto dos Militares.


Art. 4º - O exercício das atividades dos convocados dar-se-á nas localidades que são abrangidas pelo 3º Distrito Naval, pela 10ª Região Militar e II Comando Aéreo Regional.

Art. 5º - O processo seletivo será constituído das seguintes etapas:

I - Seleção Especial:

a) inscrição presencial, de preferência, por ordem alfabética;

(O ORIGINAL DESTA DOCUMENTO ENCONTRA-SE ARQUIVADO NA SEÇÃO DE SERVIÇO MILITAR DA 10ª RM)

	MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO COMANDO DA 10ª REGIÃO MILITAR (Região Martin Soares Moreno) Aviso de Convocação para a Seleção ao Serviço Militar Temporário Nr 002- SSMR/10, de 27 AGO 18	<hr/> Cmt 10ª RM	Pág nº 5
--	--	-------------------------	-----------------

b) entrevista e anamnese (confirmação dos dados pessoais e profissionais para cadastramento no sistema de inscrição); e

c) avaliação curricular.

II - Seleção complementar e incorporação:

a) será realizada pelos órgãos de Serviço Militar de cada Força, conforme legislação específica;

b) no caso do Exército, a Seleção Complementar e o conhecimento da distribuição seguirão as seguintes etapas:

1. inspeção de saúde – entrega de exames laboratoriais;

2. atividades administrativas; e

3. incorporação para o Estágio de Adaptação e Serviço (EAS) ou para o Estágio de Instrução e Serviço (EIS).

Art. 6º - Os convocados não poderão ter acúmulo de cargo, emprego ou função pública na administração pública federal, estadual e municipal, ainda que da administração pública indireta, exceto para os profissionais da área de saúde, com profissões regulamentadas, quando houver compatibilidade de horário (conforme emenda constitucional nº 77, de 11 de fevereiro de 2014), cujo somatório não poderá ultrapassar a carga horária de 60 horas semanais e não pode haver incompatibilidade de horário.

Parágrafo único - o candidato da área de saúde que estiver investido em cargo público federal, estadual, distrital ou municipal (efetivo ou comissionado), caso exista vínculo com órgão público e o candidato seja convocado, deverá apresentar comprovação, antes da data da incorporação, por meio de documento oficial.


TÍTULO II

CONVOCAÇÃO

Art. 7º - São convocados para inscrição no Estágio de Adaptação e Serviço (EAS):

I - em caráter obrigatório:

a) os estudantes de Medicina do segmento masculino, que se graduarem em 2018 (conforme Lei
(O ORIGINAL DESTA DOCUMENTO ENCONTRA-SE ARQUIVADO NA SEÇÃO DE SERVIÇO MILITAR DA 10ª RM)

	MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO COMANDO DA 10ª REGIÃO MILITAR (Região Martin Soares Moreno) Aviso de Convocação para a Seleção ao Serviço Militar Temporário Nr 002- SSMR/10, de 27 AGO 18	<hr/> Cmt 10ª RM	Pág nº 6
--	--	-------------------------	-----------------

nº 12.336 de 26 de outubro de 2010);

b) os médicos que obtiveram adiamento de incorporação para realizarem residência médica ou pós-graduação, imediatamente após o término do prazo concedido; e

c) os Médicos, Farmacêuticos, Dentistas e Veterinários (MFDV) em débito com o Serviço Militar.

II - em caráter voluntário:

a) os estudantes de Farmácia, Odontologia e Veterinária do segmento masculino, que se graduarem em 2018 (conforme Lei nº 12.336 de 26 de outubro de 2010) ou com Certificado de Dispensa do Serviço Alternativo (CDSA);

b) segmento Feminino, que se graduarem nas áreas de Medicina, Farmácia, Odontologia e Veterinária até o ano de 2018, inclusive, formadas em Instituto de Ensino (IE), obedecidas à legislação em vigor e estas Normas; e

c) segmento Masculino, graduados nas áreas de Medicina, Farmácia, Odontologia e Veterinária até o ano de 2017, inclusive, formados em Instituto de Ensino (IE), obedecidas à legislação em vigor e estas Normas, possuidores de:

1. certificado de reservista;
2. certidão de situação militar;
3. carta patente;
4. certificado de dispensa do serviço alternativo;
5. CDI revalidado, conforme a Lei nº 12.336, de 26 de outubro de 2010; e
6. CDI, tendo realizado curso de graduação em IE não tributário.

Parágrafo único - É obrigatório o registro do candidato no respectivo conselho regional. Os que já possuem o EAS serão convocados para o EIS em caráter voluntário.


Art. 8º - Não poderão concorrer à seleção:

I - os militares da ativa e da reserva remunerada; e

II - os MFDV, voluntários ou não, que tenham:

a) capacidade absoluta para atos da vida civil;

b) na data da incorporação, mais de 5 (cinco) anos de serviço público, contínuo ou interrompido, computados, para esse fim, todos os tempos de serviço em órgãos públicos da administração direta, indireta, autárquica ou fundacional de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos antigos

	MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO COMANDO DA 10ª REGIÃO MILITAR (Região Martim Soares Moreno) Aviso de Convocação para a Seleção ao Serviço Militar Temporário Nr 002- SSMR/10, de 27 AGO 18	<hr/> Cmt 10ª RM	Pág nº 7
--	--	-------------------------	-----------------

Territórios e dos Municípios e o tempo de serviço militar (inicial, estágios, dilação, prorrogações e outros);

c) certificado de isenção ou incapaz C;

d) condenação criminal perante a Justiça Militar ou Comum, seja na esfera federal ou estadual;

e) sido julgados “incapazes definitivamente” para o serviço ativo das Forças Armadas ou das Forças Auxiliares;

f) sido licenciados e excluídos da última Organização Militar (OM) em que serviu, estando classificados no comportamento “INSUFICIENTE” e os que foram licenciados por motivo de conveniência do serviço; e

g) altura inferior a 1,60m, se do sexo masculino, e 1,55m, se do sexo feminino.

III - o candidato (a) que não seja brasileiro nato.

Art. 9º - O candidato deve estar em dia com suas obrigações eleitorais, ser brasileiro nato, ser possuidor de bons antecedentes e possuir predicados morais que o recomendem ao ingresso nas Forças Armadas. O candidato poderá ser eliminado do certame uma vez ficando comprovado ser inidôneo para a vida militar.

TÍTULO III

CALENDÁRIO GERAL DE FUNCIONAMENTO DAS COMISSÕES DE SELEÇÃO ESPECIAL (CSE)

Art. 10 - As datas previstas para realização das etapas do processo seletivo seguirão o calendário abaixo:

Evento	Data/Período	Local
Seleção Especial		
1. período de publicidade do presente Aviso de Convocação para a Seleção ao Serviço Militar Temporário	27 AGO a 7 OUT 18	Internet (www.10rm.eb.mil.br)
2. inscrição presencial, preferencialmente, por ordem alfabética	8 a 21 OUT 18: da letra “A” até “H”	Em Fortaleza-CE: Av. dos Expedicionários, 1589, Fátima - entrada pela lateral do 23º Batalhão de Caçadores (23º BC); e Em Teresina-PI: Av. Frei Serafim, 2833, Centro - 2º Batalhão de Engenharia de Construção (2º BEC)
	22 OUT a 4 NOV 18: da letra “I” até “Q”	
	5 a 23 NOV 18: da letra “R” até “Z”	
3. divulgação da lista de inscrições deferidas e indeferidas	27 NOV 18	Internet (www.10rm.eb.mil.br) e no local da inscrição presencial
4. prazo recursal contra o indeferimento das inscrições (se for o caso)	28 e 29 NOV 18	Em Fortaleza-CE: Av. dos Expedicionários, 1589, Fátima – entrada pela lateral do 23º Batalhão de Caçadores (23º BC); e Em Teresina-PI: Av. Frei Serafim, 2833, Centro – 2º Batalhão de Engenharia de Construção (2º BEC)




MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 10ª REGIÃO MILITAR
(Região Martim Soares Moreno)
Aviso de Convocação para a Seleção ao Serviço Militar
Temporário Nr 002- SSMR/10, de 27 AGO 18

Cmt 10ª RM

Pág nº 8

5. divulgação da lista de inscrições deferidas e indeferidas pós recurso (se for o caso)	4 DEZ 18	Internet (www.10rm.eb.mil.br) e no local da inscrição presencial
6. análise curricular	5 a 17 DEZ 18	Em Fortaleza-CE: Av. dos Expedicionários, 1589, Fátima - entrada pela lateral do 23º Batalhão de Caçadores (23º BC); e Em Teresina-PI: Av. Frei Serafim, 2833, Centro - 2º Batalhão de Engenharia de Construção (2º BEC)
7. divulgação da classificação geral	19 DEZ 18	Internet (www.10rm.eb.mil.br) e no local da inscrição presencial
8. prazo recursal contra o resultado da classificação geral (se for o caso)	20 e 21 DEZ 18	Em Fortaleza-CE: Av. dos Expedicionários, 1589, Fátima – entrada pela lateral do 23º Batalhão de Caçadores (23º BC); e Em Teresina-PI: Av. Frei Serafim, 2833, Centro – 2º Batalhão de Engenharia de Construção (2º BEC)
9. divulgação do resultado do recurso da análise curricular (se for o caso)	27 DEZ 18	Internet (www.10rm.eb.mil.br) e no local da inscrição presencial
10. divulgação presencial, seleção para os médicos.	4 JAN 19 às 09:00h	Em Fortaleza-CE: Colégio Militar de Fortaleza (CMF); e
11. divulgação presencial, seleção para os dentistas, farmacêuticos e veterinários	7 JAN 19 às 09:00h	Em Teresina-PI: 2º Batalhão de Engenharia de Construção (2º BEC)
Seleção Complementar e Incorporação		
1. inspeção de saúde complementar, entrega de exames laborais e médicos (apenas para os convocados para seleção complementar)	14 a 18 JAN 19	Em Fortaleza-CE: Hospital Geral Militar de Fortaleza (HGeF); e Em Teresina-PI: Posto Médico de Guarnição (2º BEC)
2. divulgação do resultado da inspeção de saúde	21 JAN 19	Obs: os candidatos selecionados para a MB ou FAB deverão comparecer em sua respectiva força armada
3. solicitação de adiamento da incorporação	até 21 JAN 19	
4. recurso contra o resultado da inspeção de saúde (se for o caso)	22 e 23 JAN 19	Em Fortaleza-CE: Comando da 10ª Região Militar (Cmdo 10ª RM); e Em Teresina-PI: 2º Batalhão de Engenharia de Construção (2º BEC)
5. divulgação do resultado do recurso contra o resultado da inspeção de saúde (se for o caso)	25 JAN 19	
6. reunião preparatória para o Estágio de Adaptação e Serviço (EAS) e assinatura do Termo de Designação (Anexo “I”)	29 JAN 19	Em Fortaleza-CE: 23º Batalhão de Caçadores (23º BC); e Em Teresina-PI: 2º Batalhão de Engenharia de Construção (2º BEC)
7. medidas administrativas para a incorporação (documentação e aquisição de uniformes)	30 e 31 JAN 19	a cargo dos candidatos
8. incorporação para o Estágio de Adaptação e Serviço (EAS) ou reincorporação para o Estágio de Instrução e Serviço (EIS)	1º FEV 19	Somente para os candidatos que assinaram o Termo de Designação; Incorporação do EAS será na Organização Militar encarregada de conduzir o estágio; e Reincorporação do EIS será na Organização Militar para a qual o candidato for designado.

	MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO COMANDO DA 10ª REGIÃO MILITAR (Região Martim Soares Moreno) Aviso de Convocação para a Seleção ao Serviço Militar Temporário Nr 002- SSMR/10, de 27 AGO 18	<hr/> Cmt 10ª RM	Pág nº 9
--	--	-------------------------	-----------------

Parágrafo único - Todos os custos para a participação em todas as fases do processo seletivo serão de responsabilidade do próprio candidato.

TÍTULO IV

INSCRIÇÃO

Art. 11 - Dos requisitos:


I - todos os candidatos enquadrados no inciso I, do art. 7º do presente Aviso deverão, obrigatoriamente, se inscrever no processo de seleção; e

II - a inscrição deverá ser realizada de **8 de outubro a 23 de novembro de 2018**, sendo o atendimento, preferencialmente, por ordem alfabética, nos locais abaixo discriminados, devendo os candidatos informar tanto os dados pessoais como os dados profissionais:

Local de inscrição	Força	Endereço	Locais para possíveis convocações
23º Batalhão de Caçadores	- Marinha do Brasil - Exército Brasileiro - Força Aérea	Av. Dos Expedicionários, 1589, Fátima - entrada pela lateral do 23º Batalhão de Caçadores (23º BC). Tel: (85) 3403-7691/1718/1609/1716 (FAX)	- Fortaleza-CE - Crateús-CE
2º Batalhão de Engenharia de Construção	- Exército Brasileiro	Av. Frei Serafim, 2833, Centro - 2º Batalhão de Engenharia de Construção (2º BEC). Tel: (86) 3131-4500/4558	- Teresina-PI - Picos-PI
<p>Horários de Atendimento: Fortaleza-CE: Av. Dos Expedicionários, 1589, Fátima (Entrada pela lateral do 23º BC) De 8 OUT a 23 NOV 18: segunda-feira a sexta-feira das 13:00h às 16:30h. Teresina-PI: Av. Frei Serafim, 2833, Centro, (2º BEC) De 8 OUT a 23 NOV 18: segunda-feira a quinta-feira das 09:00h às 11:30h e das 13:30h às 16:00h e na sexta-feira das 09:00h às 11:30h.</p>			

III - caso a guarnição onde o candidato se formou ou se formará não possua uma CSE, deverá se inscrever para o processo seletivo na guarnição mais próxima que possua uma CSE em funcionamento;

IV - o candidato enquadrado no inciso I do art. 7º deste Aviso que, comprovadamente fixar residência em local diferente daquele onde se formou, poderá se inscrever para o processo seletivo na guarnição que possua CSE em funcionamento, mais próxima de sua nova residência, devendo comunicar o fato para a CSE da guarnição onde se formou, desde que ambas estejam enquadradas dentro da 10ª Região Militar (10ª RM);

	MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO COMANDO DA 10ª REGIÃO MILITAR (Região Martim Soares Moreno) Aviso de Convocação para a Seleção ao Serviço Militar Temporário Nr 002- SSMR/10, de 27 AGO 18	<hr/> Cmt 10ª RM	Pág nº 10
--	--	-------------------------	------------------

V - o candidato enquadrado no inciso II do art. 7º deste Aviso, poderá se inscrever para o processo seletivo em qualquer guarnição da 10ª RM que possua CSE em funcionamento, porém concorrerá às vagas abrangidas por estas guarnições;

VI - o tempo de experiência profissional declarado e as atividades profissionais desempenhadas, simultaneamente, serão computados uma única vez;

VII - as atividades exercidas na área de ensino, títulos/graus/diplomas, cursos/estágios e exercício de atividade profissional (**Anexo A**) deste Aviso, deverão estar relacionadas com o da área que o candidato postula, não sendo consideradas as qualificações (cursos, estágios e monitorias) e as experiências profissionais que não atenderem a este requisito; e

IX - o candidato inscrito para o processo seletivo deverá comprovar todos os dados pessoais e profissionais declarados perante CSE.

TÍTULO V

AVALIAÇÃO CURRICULAR

Art. 12 - Todos os candidatos inscritos participarão desta etapa e será procedida da seguinte maneira:

I - o candidato obrigado ou voluntário para o serviço militar deverá comparecer nos locais especificados no inciso II do Art 11 deste Aviso de Convocação, ou em uma CSE mais próxima de sua residência, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no período de 8 de outubro a 23 de novembro de 2018 (período de seleção da 10ª RM), para realizar a inscrição, entrevista e anamnese.

II - o(a) candidato(a) deverá apresentar no ato da inscrição, a seguinte documentação:


ORIGINAIS:

a) as declarações a seguir, com reconhecimento em cartório, da firma do(a) declarante:

1. voluntariado para prestação de serviço militar temporário, se for o caso (**Anexo B**);

2. tempo de serviço público anterior, preenchida mesmo que o(a) candidato(a) não possua qualquer tempo de serviço público (**Anexo C**), **anexando a cópia do Cadastro Nacional de Informação**

(O ORIGINAL DESTA DOCUMENTO ENCONTRA-SE ARQUIVADO NA SEÇÃO DE SERVIÇO MILITAR DA 10ª RM)


	MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO COMANDO DA 10ª REGIÃO MILITAR (Região Martim Soares Moreno) Aviso de Convocação para a Seleção ao Serviço Militar Temporário Nr 002- SSMR/10, de 27 AGO 18	<hr/> Cmt 10ª RM	Pág nº 11
--	--	-------------------------	------------------

Social (CNIS), pleno/completo, devendo ser obtido junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), disponível, também, pela A G Prev, ou no autoatendimento das Agências Bancárias do Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal, desde que o titular do PIS/PASEP/PNIT seja correntista dos referidos bancos.

3. ciência da necessidade de informação do estado de gravidez, para as mulheres (**Anexo D**);
 4. residência (**Anexo E**);
 5. investidura em cargo público (**Anexo F**); e
 6. domiciliado em município diverso da sede da OM de incorporação, se for o caso (**Anexo G**).
- b) certidão negativa da Justiça:
1. eleitoral, comprovando que está em dia com suas obrigações eleitorais;
 2. federal;
 3. militar; e
 4. estadual (criminal) de onde reside.
- c) uma foto 3x4, recente.

CÓPIAS:

- a) registro no respectivo conselho ou ordem de profissionais, de qualificação profissional regulamentada por lei para o(a) candidato(a) voluntário (**autenticado**);
- b) carteira de identidade;
- c) CPF;
- d) título de eleitor;
- e) certificado de alistamento militar, carta patente, certidão de situação militar, certificado de reservista, certificado de dispensa de incorporação ou do certificado de dispensa do serviço alternativo;
- f) diploma ou certificado de conclusão de curso de ensino superior, exigido para a incorporação

	MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO COMANDO DA 10ª REGIÃO MILITAR (Região Martim Soares Moreno) Aviso de Convocação para a Seleção ao Serviço Militar Temporário Nr 002- SSMR/10, de 27 AGO 18	<hr/> Cmt 10ª RM	Pág nº 12
--	--	-------------------------	------------------

no estágio postulado, reconhecido pelo Ministério da Educação, caso o candidato já tenha concluído o curso e ainda não disponha do diploma ou certificado, poderá ser aceita uma declaração, expedida pelo estabelecimento de ensino (**autenticado**);

g) diploma, certificado ou documento, legalmente reconhecido, de conclusão de doutorado, mestrado, curso ou estágio, todos na área que o candidato postula (**autenticado**);

h) certidão de nascimento, certidão de casamento ou certidão de união estável;

i) comprovante de dependentes, se for o caso; e

j) comprovante de exercício de atividade profissional, na área postulada (carteira de trabalho, CNIS, contrato de serviço/trabalho, assentamentos militares, constando função exercida e o período de trabalho), não sendo aceita declaração de qualquer tipo como comprovação de experiência profissional (salvo acompanhada do CNIS) e nem períodos de trabalho sobrepostos, mesmo em instituições/órgãos diferentes.

TÍTULO VI

INSPEÇÃO DE SAÚDE


Art. 13 - Inspeção de Saúde:

I - será realizada, de acordo com o previsto no Decreto nº 60.822, de 7 JUN 1967, o qual aprova as Instruções Gerais para a Inspeção de Saúde de Conscritos nas Forças Armadas, alterado pelo Decreto nº 63.078/1968 e pelo Decreto nº 703/1992, após a aprovação na avaliação curricular e, caso haja, após a realização da avaliação de conhecimentos teóricos e/ou práticos e entrevista;

II - visa a realizar o exame médico, mediante inspeção de saúde que comprove aptidão física para o oficialato;

III - terá caráter eliminatório;

IV - o candidato julgado incapaz e reprovado poderá requerer Inspeção de Saúde em Grau de Recurso (ISGR), no prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis, a contar da data de divulgação do resultado da inspeção pela respectiva guarnição de exame; e

	MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO COMANDO DA 10ª REGIÃO MILITAR (Região Martin Soares Moreno) Aviso de Convocação para a Seleção ao Serviço Militar Temporário Nr 002- SSMR/10, de 27 AGO 18	<hr/> Cmt 10ª RM	Pág nº 13
--	--	-------------------------	------------------

V - caso haja necessidade, o médico avaliador poderá solicitar algum exame para verificar a existência ou não de alguma patologia.


Art. 14 - As condições de execução da inspeção de saúde na Marinha do Brasil e Força Aérea Brasileira serão informadas por cada Força.

Art. 15 - Inspeção de saúde para o Exército:

I - somente os candidatos aprovados na inspeção de saúde estarão aptos a prosseguir no processo de seleção, com vistas à incorporação;

II - na ocasião da inspeção de saúde, os candidatos ao Serviço Militar deverão apresentar, obrigatoriamente, laudos contendo os resultados dos seguintes exames complementares:

- a) radiografia do tórax, com laudo;
- b) glicose, ureia e creatinina;
- c) hemograma completo;
- d) sorologia para Lues e HIV 1 e 2;
- e) teste VDRL;
- f) exame ginecológico e colpocitologia oncótica (mulheres);
- g) beta HCG (candidatas);
- h) TIG;
- i) audiometria, com laudo;
- j) reação de Machado Guerreiro (Sorologia p/ doenças de chagas);
- k) grupo sanguíneo e fator Rh;
- l) sumário de urina;
- m) eletroencefalograma;

	<p style="text-align: center;">MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO COMANDO DA 10ª REGIÃO MILITAR (Região Martin Soares Moreno) Aviso de Convocação para a Seleção ao Serviço Militar Temporário Nr 002- SSMR/10, de 27 AGO 18</p>	<hr/> Cmt 10ª RM	Pág nº 14
--	--	-------------------------	------------------

n) perfil imunológico para hepatites virais (Anti-HVC, Hbs Ag, Anti-Hbs, Anti-Hbc IgM e IgG); e

o) parecer oftalmológico (acuidade visual com e sem correção, refração, biomicroscopia, fundo de olho, tonometria, motilidade e senso cromático).

III - além dos exames previstos no inciso II deste artigo, nos casos que exigirem um estudo mais aprofundado, outros exames complementares poderão ser solicitados pela Junta de Inspeção de Saúde (JIS);

IV - constituem causas de incapacidade para a incorporação ou prorrogação de tempo de serviço, para ambos os sexos, as doenças que motivam a isenção definitiva para o serviço militar das Forças Armadas, constantes dos Anexos I e II às IGISC (Instruções Gerais para Inspeção de Saúde dos Conscritos nas Forças Armadas), no que se aplicar; e

V - os custos advindos da realização dos exames solicitados são de inteira responsabilidade do candidato. O Exército Brasileiro não irá ressarcir em qualquer hipótese.

TÍTULO VII

SELEÇÃO COMPLEMENTAR

Art. 16 - A chamada dos candidatos aptos na seleção especial ficará condicionada à conjugação dos critérios abaixo:


I - pontuação obtida na avaliação curricular, por área (medicina, farmácia, odontologia e medicina veterinária), por guarnição (localidade);

II - cursos e estágios complementares de interesse de cada Força; e

III - experiência profissional.

§ 1º Caso a vaga a ser preenchida pelo MDFV exija uma determinada especialidade, deverá ser chamado o melhor classificado que possua a especialidade.

§ 2º Caso não exista na guarnição MFDV possuidor da especialidade exigida, a vaga poderá ser preenchida com candidato possuidor da especialidade, de outra guarnição.

	MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO COMANDO DA 10ª REGIÃO MILITAR (Região Martim Soares Moreno) Aviso de Convocação para a Seleção ao Serviço Militar Temporário Nr 002- SSMR/10, de 27 AGO 18	<hr/> Cmt 10ª RM	Pág nº 15
--	--	-------------------------	------------------

§ 3º Caso a vaga a ser preenchida não exija especialidade, deverá ser seguida a classificação geral dentro de cada guarnição (localidade).

TÍTULO VIII

RECURSOS

Art. 17 - Os resultados de cada etapa serão disponibilizados nos locais onde foram feitas as inscrições e no sítio eletrônico da 10ª Região Militar (www.10rm.eb.mil.br), quando os candidatos poderão interpor recurso no **prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis**, a contar da data de divulgação do resultado.

Art. 18 - Todos os recursos deverão ser endereçados ao Comandante da 10ª Região Militar e deverão ser entregues de **2ª a 5ª feira**: de 09:00h às 11:30h e 13:30h às 16:00h e na **6ª feira**: de 09:00h às 11:30h, na Comissão de Seleção Especial, das respectivas localidades onde foram realizadas as inscrições, dentro dos prazos descritos no Art 11 deste Aviso de Convocação, conforme o modelo de requerimento de recurso (**Anexo H**).

Art. 19 - Os recursos deverão conter:


- I - nome completo e número da identidade do candidato;
- II - objeto do pedido de recurso; e
- III - exposição fundamentada a respeito dos problemas verificados.

Art. 20 - Não serão considerados os recursos formulados fora do prazo, ou os que forem remetidos por meio de fax, pela *internet*, pelos correios ou ainda, os que não contenham os elementos indicados no artigo anterior.

TÍTULO IX

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21 - O adiamento do Serviço Militar poderá ser requerido pelos MFDV até o dia **21 de janeiro de 2019**, desde que o candidato apresente comprovante de aprovação em Programa de Residência Médica credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM, ou comprovante de matrícula em
(O ORIGINAL DESTA DOCUMENTO ENCONTRA-SE ARQUIVADO NA SEÇÃO DE SERVIÇO MILITAR DA 10ª RM)

	MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO COMANDO DA 10ª REGIÃO MILITAR (Região Martin Soares Moreno) Aviso de Convocação para a Seleção ao Serviço Militar Temporário Nr 002- SSMR/10, de 27 AGO 18	<hr/> Cmt 10ª RM	Pág nº 16
--	--	-------------------------	------------------

pós-graduação ou ainda, que apresente comprovante de que obteve bolsa de estudo de caráter técnico-científico no exterior.

Art. 22 - A incorporação para o Serviço Militar é de forma transitória e por tempo determinado, em caráter voluntário ou obrigatório, é feita para um período de 12 (doze) meses, podendo o Oficial MFDV Temporário obter prorrogações por igual período, totalizando no máximo 8 (oito) anos, incluindo-se todo tempo de serviço público anterior, sejam eles prestados à administração pública direta, indireta, autárquica ou fundacional de qualquer Poder da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Art. 23 - Os candidatos que não forem convocados poderão retirar, mediante requerimento, os documentos entregues por ocasião da avaliação curricular, sem despesa alguma, no Comando da 10ª Região Militar, até o dia **26 de abril de 2019**. Os documentos não retirados até a data prevista serão destruídos.

Art. 24 - O prazo de validade deste processo seletivo será até a data imediatamente anterior ao início das inscrições do próximo certame, prevista para outubro de 2019.

Art. 25 - A fim de serem reduzidos os custos aos participantes do processo seletivo, serão adotadas as seguintes medidas:

I - a autenticação de cópias poderá ser feita pela CSE, mediante apresentação dos originais pelos candidatos;


II – no caso dos desobrigados ao serviço militar inicial, deverá ser chamado, no máximo, **01 (um) candidato por vaga** para a etapa de inspeção de saúde complementar; e

III - as inspeções de saúde deverão ser realizadas na guarnição do candidato.

Art. 26 - A relação de assuntos e a bibliografia indicada, para os processos seletivos que prevejam teste de conhecimento, serão entregues no momento da inscrição.

Art. 27 - As mulheres que apresentarem o teste de gravidez positivo, por ocasião da inspeção de saúde, não prosseguem no processo seletivo, sendo convocado(a) o(a) candidato(a) classificado(a) em seguida. Tal medida não tem caráter discriminatório e visa, tão somente, a preservação da integridade da mãe e do feto, em face das atividades militares que serão desenvolvidas na 1ª fase do EAS.

Parágrafo único - No caso de novas convocações, no prazo de validade do mesmo processo seletivo, a

	MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO COMANDO DA 10ª REGIÃO MILITAR (Região Martin Soares Moreno) Aviso de Convocação para a Seleção ao Serviço Militar Temporário Nr 002- SSMR/10, de 27 AGO 18	<hr/> Cmt 10ª RM	Pág nº 17
--	--	-------------------------	------------------

candidata gestante preterida, cessada o impedimento causado pela gravidez, tem precedência sobre os candidatos remanescentes, devendo realizar a inspeção de saúde, observados todos os requisitos para a incorporação.

Art. 28 - A candidata gestante preterida, cessado o impedimento causado pela gravidez, poderá retornar ao processo seletivo imediatamente subsequente, e, para isto:

I - deve se inscrever no certame imediatamente posterior, o que caracteriza sua intenção de retornar ao processo de seleção; e

II - não se submete a nova avaliação curricular/teste de conhecimentos (IS é obrigatório) e têm precedência sobre os demais candidatos, para a mesma área postulada no certame anterior, observados todos os requisitos para a incorporação.

Art. 29 - A classificação final do candidato é obtida pelo grau resultante da avaliação curricular e teste de conhecimentos (caso realizado), não admitidos critérios subjetivos.

§ 1º Em caso de igualdade de condições na seleção, deve ser observada a seguinte prioridade para a incorporação:

I - oficiais ou aspirantes-a-oficial da Reserva de 2ª Classe;

II - reservistas de 1ª categoria;

III - reservistas de 2ª categoria; e


IV - civis não enquadrados nos incisos anteriores:

a) os de menor tempo de serviço público; e

b) os de maior idade.

§ 2º Dentro de cada universo citado nos incisos I a III do § 1º deste artigo, deve ser respeitada a precedência hierárquica.

§ 3º No caso de candidato sujeito ao Serviço Militar obrigatório, deve ser observada a seguinte prioridade para a incorporação:

	<p style="text-align: center;">MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO COMANDO DA 10ª REGIÃO MILITAR (Região Martim Soares Moreno) Aviso de Convocação para a Seleção ao Serviço Militar Temporário Nr 002- SSMR/10, de 27 AGO 18</p>	<hr/> Cmt 10ª RM	Pág nº 18
--	--	-------------------------	------------------

I - os que manifestem interesse/desejo de servir;

II - transferência de FISEMI;

III - os refratários; e

IV - os que tiveram adiamento de incorporação.

§ 4º Dentro da prioridade estabelecida nos incisos do § 3º deste artigo e, em igualdade de condições de seleção, têm precedência:

I - os solteiros e, entre eles, os refratários e os de menor idade; e


II - os casados e arrimos e, entre eles, os de menores encargos de família e os refratários.

Art. 30 – Os candidatos aprovados e selecionados dentro do número de vagas assinarão o Termo de Designação (**Anexo “I”**), momento no qual o candidato tomará ciência da data de apresentação para incorporação.

Parágrafo único: O candidato selecionado e aprovado que não comparecer na data prevista no termo citado no “*caput*” do Art. 30 estará incorrendo no crime de **INSUBMISSÃO** tipificado no artigo 183 do CPM (Código Penal Militar), Decreto Lei nº 1001 de 21 de outubro de 1969 (**Anexo “J”**).

Art. 31 - No caso do Exército, os casos omissos serão levados a apreciação e solucionados pelo Comandante da 10ª Região Militar. Nas demais Forças Singulares, compete aos respectivos Comandantes.

Gen Div FERNANDO JOSÉ SOARES DA CUNHA MATTOS
Comandante da 10ª Região Militar


	MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO COMANDO DA 10ª REGIÃO MILITAR (Região Martin Soares Moreno) Aviso de Convocação para a Seleção ao Serviço Militar Temporário Nr 002- SSMR/10, de 27 AGO 18	<hr/> Cmt 10ª RM	Pág nº 19
--	--	-------------------------	------------------

ANEXO “A” - FICHA DE AVALIAÇÃO DE CURRÍCULO (PONTUAÇÃO)

Diplomas; Cursos; e Atividade Profissional, todos na área postulada	Pontuação admitida	Pontuação atribuída
1. títulos/ graus/ diplomas/ certificados		
a. doutor – no máximo 1 (um)	8,0 por diploma	
b. mestre – no máximo 1 (um)	6,0 por diploma	
c. especialização (maior que 360 horas) – no máximo 2 (dois)	4,0 por diploma	
d. aperfeiçoamento (mínimo de 180 horas) – no máximo 2 (dois)	1,0 por diploma	
2. estágios/ monitorias somente durante a graduação		
a. estágio superior a 320 horas – no máximo 3 (três)	0,50 por curso	
b. monitorias por disciplina	0,20 por curso	
3. cursos		
a. curso com duração superior a 120 horas – no máximo 4 (quatro)	0,80 por curso	
b. curso com duração igual a 80 horas e inferior 120 horas – no máximo 4 (quatro)	0,60 por curso	
c. curso com duração igual a 40 horas e inferior 80 horas – no máximo 4 (quatro)	0,40 por curso	
d. curso com duração igual a 30 horas e inferior 40 horas – no máximo 4 (quatro)	0,20 por curso	
4. exercício de atividade profissional		
a. no meio civil (até o máximo de cinco anos)	1,0 por ano	
b. no meio militar (até o máximo de cinco anos)	1,5 por ano	
5. atividade na área de ensino superior		
a. professor na área postulada (comprovação de no mínimo um ano de contrato, por Instituição de Ensino Superior até no máximo de duas Instituições)	1,0 por Instituição de Ensino Superior	
Total de pontos		

Observações:

- Atividades exercidas na área de ensino, títulos/graus/diplomas, cursos/estágios e exercício de atividade profissional somente são considerados dentro da área que o candidato postula, constante do Aviso de Convocação para a Seleção ao Serviço Militar Temporário.
- A comprovação de exercício de atividade profissional, na área postulada (carteira de trabalho, CNIS, contrato de serviço/trabalho, assentamentos militares, constando função exercida e o período de trabalho), não sendo aceita declaração de qualquer tipo como comprovação de experiência profissional (salvo acompanhada do CNIS) e nem períodos de trabalho sobrepostos, mesmo em instituições/órgãos diferentes.
- Cursos e Estágios não presenciais (via internet) serão pontuados no máximo de 2 (dois) e com carga horária igual ou superior a 80 horas semanais, não concomitantemente.

	MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO COMANDO DA 10ª REGIÃO MILITAR (Região Martin Soares Moreno) Aviso de Convocação para a Seleção ao Serviço Militar Temporário Nr 002- SSMR/10, de 27 AGO 18	<hr/> Cmt 10ª RM	Pág nº 20
--	--	-------------------------	------------------

(MODELO)

ANEXO “B” - DECLARAÇÃO DE VOLUNTARIADO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MILITAR TEMPORÁRIO

1. Eu, (nome completo), Idt nº _____, CPF nº _____, nascido(a) aos _____ dias do mês de _____ de _____, filho(a) de _____ e de _____, residindo na cidade _____ - _____ (sede da OM onde será incorporado), declaro que sou voluntário(a) para o **Estágio de Adaptação e Serviço (EAS)** pelo período de 01 (um) ano, como Oficial na Guarnição Militar de (Fortaleza-CE ou Teresina-PI), sujeitando-me, se for aceito (a), a todos os deveres e obrigações militares previstos na legislação em vigor, e conhecedor(a) que poderei obter, dependendo da existência de vaga, do interesse do Exército e do meu desempenho profissional, prorrogações anuais, não ultrapassando o período de 08 anos, contado, para isso, todo o tempo que tenha de serviço público.


2. Declaro, também, para todos os fins, serem verídicas as informações fornecidas, ciente da responsabilidade criminal prevista nos arts. 299 e 304 (falsidade ideológica) do Decreto-Lei n.º 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal e art. 312 (falsidade) do Decreto-Lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969 - Código Penal Militar (CPM).

(Local e data)

(Assinatura do(a) declarante)

Nome completo do(a) declarante

**FIRMA
RECONHECIDA**

	<p style="text-align: center;">MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO COMANDO DA 10ª REGIÃO MILITAR (Região Martim Soares Moreno) Aviso de Convocação para a Seleção ao Serviço Militar Temporário Nr 002- SSMR/10, de 27 AGO 18</p>	<p style="text-align: center;">Cmt 10ª RM</p>	<p style="text-align: center;">Pág nº 21</p>
--	---	---	--

(MODELO)

ANEXO “C” - DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO ANTERIOR

1. Eu, _____ (nome completo) _____, Idt nº _____, CPF nº _____, nascido aos _____ dias do mês de _____ de _____, filho(a) de _____ e de _____, declaro, sob as penas da lei, para fim de comprovação junto à 10ª Região Militar, que (posso _____ anos, _____ meses, dias) (não possuo) tempo de serviço prestado a órgão público, seja ele da administração direta, indireta, autárquica ou fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios ou dos Municípios, anterior a minha incorporação para o Serviço Militar, que possa ser averbado na contagem total de meu tempo de serviço.

2. Declaro, também, para todos os fins, serem verídicas as informações fornecidas, ciente da responsabilidade criminal prevista nos Arts. 299 e 304 (falsidade ideológica) do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, e art. 312 (falsidade) do Decreto-Lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969 - Código Penal Militar (CPM).


Observação: o candidato deverá anexar á presente declaração uma cópia do CNIS, para efeito de comprovação de tempo de serviço público.

(Local e data)

(Assinatura do(a) declarante)

Nome completo do(a) declarante

**FIRMA
RECONHECIDA**

	MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO COMANDO DA 10ª REGIÃO MILITAR (Região Martim Soares Moreno) Aviso de Convocação para a Seleção ao Serviço Militar Temporário Nr 002- SSMR/10, de 27 AGO 18	<hr/> Cmt 10ª RM	Pág nº 22
--	--	-------------------------	------------------

(MODELO)

**ANEXO “D” - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA NECESSIDADE DE INFORMAÇÃO DO
ESTADO DE GRAVIDEZ**

Eu, _____ (nome completo) _____, Idt nº _____, CPF nº _____, nascido aos ____ dias do mês de ____ de _____, filha de _____ e de _____, declaro, para efeito do processo de seleção ao Estágio de Adaptação e Serviço, que fui alertada e tomei ciência de que:


a. o estado de gravidez não impossibilita a minha participação nesse processo, entretanto impede a incorporação para o estágio acima, em virtude dos riscos decorrentes das atividades militares a serem desenvolvidas, posteriormente, na prestação do Serviço Militar Temporário; e

b. sou responsável por comunicar, o mais rápido possível, e por escrito, o meu estado de gravidez à autoridade militar competente.

(Local e data)

(Assinatura do(a) declarante)

Nome completo do(a) declarante

	<p align="center">MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO COMANDO DA 10ª REGIÃO MILITAR (Região Martim Soares Moreno)</p> <p align="center">Aviso de Convocação para a Seleção ao Serviço Militar Temporário Nr 002- SSMR/10, de 27 AGO 18</p>	<p align="center">Cmt 10ª RM</p>	<p align="center">Pág nº 23</p>
--	--	---	--

(MODELO)

ANEXO “E” - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA


1. Eu, _____ (nome completo) _____, Idt nº _____, CPF nº _____, nascido(a) aos ____ dias do mês de _____ de _____, filho(a) de _____ e de _____, declaro como candidato(a) do processo de seleção para o Estágio de Adaptação e Serviço (EAS), na área da 10ª Região Militar (cidade sede da inscrição), residir no (endereço) cidade _____-(UF), CEP _____, conforme comprovante juntado a esta declaração.

2. Declaro, também, para todos os fins, serem verídicas as informações fornecidas, ciente da responsabilidade criminal prevista nos Arts.299 e 304 (falsidade ideológica) do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, e art. 312 (falsidade) do Decreto-Lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969 - Código Penal Militar (CPM).

(Local e data)

(Assinatura do(a) declarante)

Nome completo do(a) declarante

	MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO COMANDO DA 10ª REGIÃO MILITAR (Região Martim Soares Moreno) Aviso de Convocação para a Seleção ao Serviço Militar Temporário Nr 002- SSMR/10, de 27 AGO 18	<hr/> Cmt 10ª RM	Pág nº 24
--	--	-------------------------	------------------

(MODELO)

ANEXO “F” - DECLARAÇÃO DE INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO

1. Eu, _____ (nome completo) _____, Idt nº _____, CPF nº _____, nascido aos _____ dias do mês de _____ de _____, filho(a) de _____ e de _____, (declaro que não estarei, na data prevista para minha incorporação às Forças Armadas, caso esta ocorra, investido em cargo público, seja ele da administração direta, indireta, autárquica ou fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios ou dos Municípios.)..... (declaro que sou investido em cargo público, exercendo a função de (Médico, Farmacêutico, Dentista, Veterinário) no -citar o órgão - e que o mesmo não interferirá no meu trabalho nas Forças Armadas nem será motivo de justificação para faltas a expedientes ou não participação de missões, sejam elas inopinadas ou não.)*


(Local e data)

(Assinatura do(a) declarante)

Nome completo do(a) declarante

**FIRMA
RECONHECIDA**

* Caso venha a ser investido de cargo público como médico, farmacêutico, dentista ou veterinário, após a incorporação às Forças Armadas, esse fato deve ser informado à respectiva Força, ficando o militar ciente de que suas atribuições como oficial se sobrepõem às atribuições no cargo público que venha a assumir.

	MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO COMANDO DA 10ª REGIÃO MILITAR (Região Martim Soares Moreno) Aviso de Convocação para a Seleção ao Serviço Militar Temporário Nr 002- SSMR/10, de 27 AGO 18	<hr/> Cmt 10ª RM	Pág nº 25
--	--	-------------------------	------------------

(MODELO)


**ANEXO “G” - DECLARAÇÃO DE RESIDENTE EM MUNICÍPIO DIVERSO DA SEDE DA OM
DE INCOPORAÇÃO**

Eu, _____ (nome completo) _____, Idt nº _____, CPF nº _____, nascido (a) aos _____ dias do mês de _____ de _____, filho(a) de _____ e de _____, declaro, como candidato (a) no processo de seleção para o Estágio _____, na área da _____ª Região Militar, assumir inteira responsabilidade em mudar de residência, por conta própria, para a cidade de _____ - _____ (UF), caso venha a ser convocado (a), sem qualquer ônus para o Exército.

(Local e data)

(Assinatura do(a) declarante)

Nome completo do(a) declarante

	MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO COMANDO DA 10ª REGIÃO MILITAR (Região Martim Soares Moreno) Aviso de Convocação para a Seleção ao Serviço Militar Temporário Nr 002- SSMR/10, de 27 AGO 18	<hr/> Cmt 10ª RM	Pág nº 26
--	--	-------------------------	------------------

(MODELO)

ANEXO “H” - REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE RECURSO

Exmo Sr Comandante da 10ª Região Militar
Objetivo: solicitação de recurso
Sr Comandante

1. Eu, _____ (nome completo), filho(a) de _____ e _____, candidato(a) a área de _____, nascido(a) na cidade de _____, UF _____, identidade nº _____, CPF nº _____ vem requerer a V Exa solicitação de análise de recurso do processo seletivo para o _____ [Estágio de Adaptação e Serviço(EAS) ou Estágio de Instrução e Serviço (EIS)] no ano de 2018.

2. _____


3. Tal solicitação encontra amparo nos Art 17, 18, 19 e 20 do Aviso de Convocação Nr 002 – SSMR/10ª RM, 27 de agosto de 2018.

(Local e data)

(Assinatura do(a) declarante)

Nome completo do(a) declarante

**FIRMA
RECONHECIDA**

	<p style="text-align: center;">MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO COMANDO DA 10ª REGIÃO MILITAR (Região Martim Soares Moreno)</p> <p style="text-align: center;">Aviso de Convocação para a Seleção ao Serviço Militar Temporário Nr 002- SSMR/10, de 27 AGO 18</p>	<p style="text-align: center;">Cmt 10ª RM</p>	<p style="text-align: center;">Pág nº 27</p>
--	--	---	--

(MODELO)

ANEXO I – TERMO DE DESIGNAÇÃO



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 10ª REGIÃO MILITAR
(Região Martim Soares Moreno)**

TERMO DE DESIGNAÇÃO


1. Eu, _____, Idt nº _____
CPF nº _____, após ser apto em todas as etapas da seleção conforme Aviso de Convocação para a Seleção ao Serviço Militar Temporário Nr 002/2018 – SSMR/10, de 27 de agosto de 2018 para o Estágio de Adaptação e Serviço - EAS, fui designado para incorporar ao Exército Brasileiro no (a) OM _____, onde no dia ____ de _____ de 201__ devo apresentar-me para realização da 1ª fase EAS.

2. Tenho plena ciência que ao faltar à apresentação na data acima citada, estarei cometendo o crime de **INSUBMISSÃO** tipificado no artigo 183 do CPM (Código Penal Militar), Decreto Lei nº 1001 de 21 de outubro de 1969.

(Local e data)

(Assinatura do(a) declarante)

Nome completo do(a) declarante

	<p style="text-align: center;">MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO COMANDO DA 10ª REGIÃO MILITAR (Região Martim Soares Moreno) Aviso de Convocação para a Seleção ao Serviço Militar Temporário Nr 002- SSMR/10, de 27 AGO 18</p>	<p style="text-align: center;">Cmt 10ª RM</p>	<p style="text-align: right;">Pág nº 28</p>
--	--	---	---

ANEXO J - EXTRATO DO CÓDIGO PENAL MILITAR (DAR CIÊNCIA AO CANDIDATO)

(Extrato)

DECRETO-LEI Nº 1.001, DE 21 DE OUTUBRO DE 1969.

CÓDIGO PENAL MILITAR

(...)

TÍTULO III DOS CRIMES CONTRA O SERVIÇO MILITAR E O DEVER MILITAR CAPÍTULO I DA INSUBMISSÃO

Insubmissão

Art.183. Deixar de apresentar-se o convocado à incorporação, dentro do prazo que lhe foi marcado, ou, apresentando-se, ausentar-se antes do ato oficial de incorporação:

Pena - impedimento, de três meses a um ano.

Caso assimilado

§ 1º Na mesma pena incorre quem, dispensado temporariamente da incorporação, deixa de se apresentar, decorrido o prazo de licenciamento.

Diminuição da pena

§ 2º A pena é diminuída de um terço:

- a) pela ignorância ou a errada compreensão dos atos da convocação militar, quando escusáveis;
- b) pela apresentação voluntária dentro do prazo de um ano, contado do último dia marcado para a apresentação.

Criação ou simulação de incapacidade física

Art. 184. Criar ou simular incapacidade física, que inabilite o convocado para o serviço militar:

Pena - detenção, de seis meses a dois anos.

Substituição de convocado

Art. 185. Substituir-se o convocado por outrem na apresentação ou na inspeção de saúde.

Pena - detenção, de seis meses a dois anos.

Parágrafo único. Na mesma pena incorre quem substitui o convocado.

Favorecimento a convocado

Art. 186. Dar asilo a convocado, ou tomá-lo a seu serviço, ou proporcionar-lhe ou facilitar-lhe transporte ou meio que obste ou dificulte a incorporação, sabendo ou tendo razão para saber que cometeu qualquer dos crimes previstos neste capítulo:

Pena - detenção, de três meses a um ano.

Isenção de pena

Parágrafo único. Se o favorecedor é ascendente, descendente, cônjuge ou irmão do criminoso, fica isento de pena.

(...)